

REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL – RPN

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

Lancha Escolar

Brasília, 27 de fevereiro de 2014

Registro de Preços Nacional - RPN

Demanda

1ª proposta de especificação padronizada

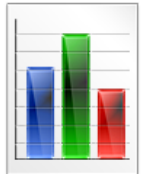
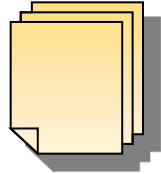
Estudo de Mercado

Audiência Pública

Pregão Eletrônico

Controle de Qualidade

Aquisição por estados, municípios e instituições federais



Participantes do Registro de Preços Nacional

Órgão gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – responsável pela análise dos pedidos de aquisição, encaminhamento ao fornecedor e autorização para aquisição, bem como demais procedimentos relacionados ao gerenciamento da **ATA**.

Fornecedor: Licitante classificado em 1º lugar no pregão eletrônico para registro de preços – responsável pelo fornecimento do quantitativo registrado na ata de registro de preços, de acordo com os contratos firmados, em conformidade com as especificações e controle de qualidade descritos no edital da licitação, bem como operacionalização do SIGARPWEB.

Estabelece as seguintes relações jurídicas:

1. **FNDE:** em relação à execução da ata de registro de preços;
2. **Entidade interessada:** em relação aos contratos firmados.

Beneficiários: entidades estaduais e municipais, cujos quantitativos para atendimento de suas necessidades foram contemplados na totalidade do quantitativo registrado, responsável pela fiscalização contratual, para suas próprias contratações (Decreto 7.892/2013).

Participantes: demais órgãos federais, cujos quantitativos foram contemplados na totalidade do quantitativo registrado, responsável pela fiscalização contratual, para suas próprias contratações (Decreto 7.892/2013).

Não participantes: demais órgãos e entidades, cujos quantitativos não foram contemplados na totalidade do quantitativo registrado (aderentes), responsável pela fiscalização contratual, para suas próprias contratações (Decreto 7.892/2013).

Registro de Preços Nacional

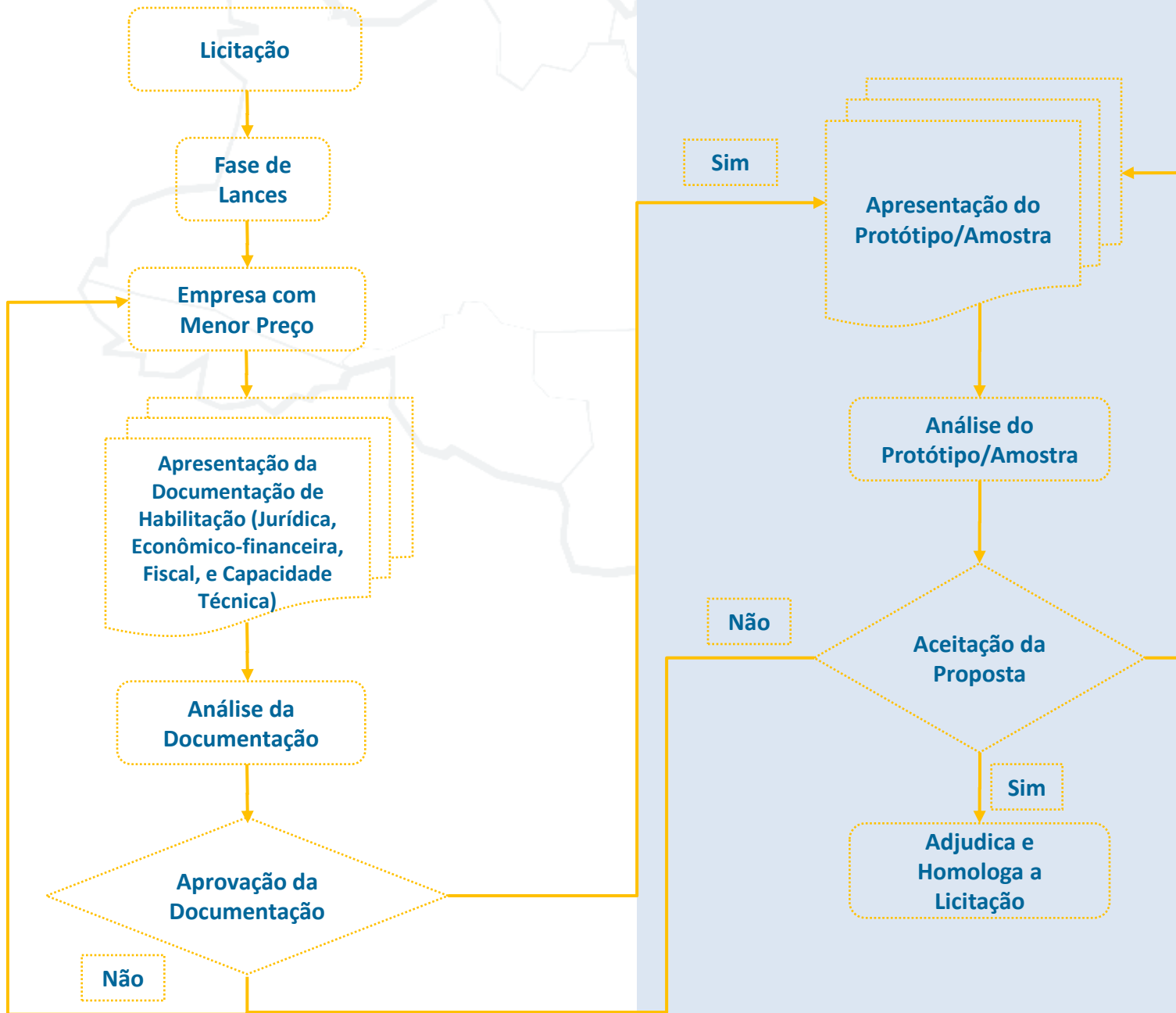
O Fornecedor registrado é obrigado a atender os pedidos realizados pelos beneficiários (entes estaduais, municipais e Distrito Federal), tendo em vista que não são considerados como meros órgãos não participantes, desde que atendidas as condições qualitativas e quantitativas previstas no Edital, considerando o disposto na Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, acerca dos programas educacionais no âmbito do FNDE, bem como em manifestações recentes do TCU:

Art. 6o Os registros de preços realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação poderão ser utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para aquisição de bens e contratação dos serviços necessários à execução das ações e projetos educacionais, inclusive quando empregados recursos próprios. (Lei 12.816, de 05 de junho de 2012)

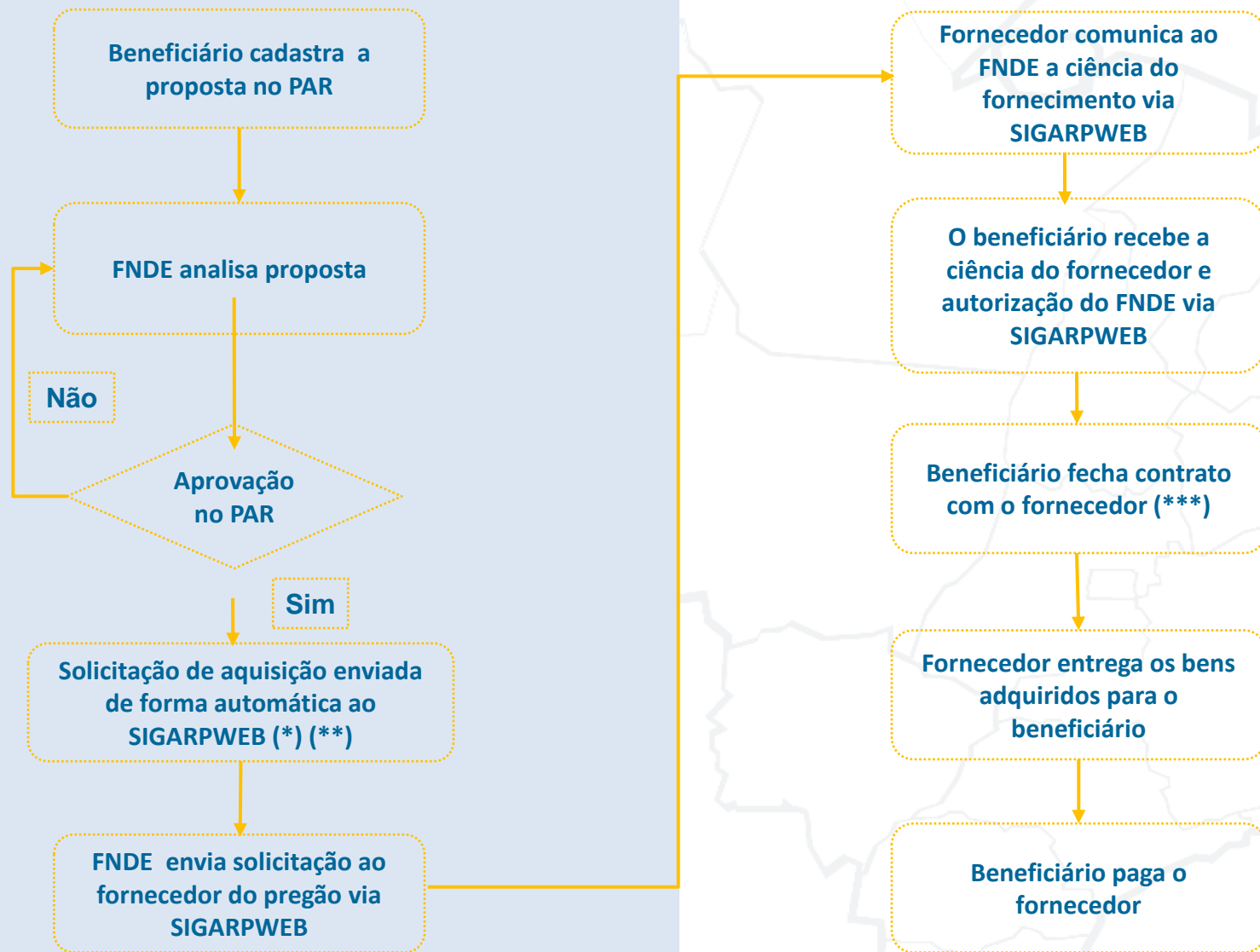
Registro de Preços Nacional

A consequência, em termos formais da licitação, é que quando não existem quantidades de "gerenciadores" e "participantes", o edital trará as quantidades estimadas unicamente dos "aderentes". (...) Em consequência, para assegurar o objetivo dessa licitação – que, afinal, é o que guarda o art. 99 do Decreto 7.581/2011, ao obrigar o fornecimento para o gerenciador e participantes – o fornecimento não pode ser optativo, para a vencedora. Tem de ser obrigatório. O fornecedor, uma vez contatado pela interessada e previamente aprovado pela gerenciadora, não pode recusar o contrato. Tal condição tem de estar estampada nos instrumentos convocatórios nesse modelo, como condição para garantia da melhor proposta. (ACÓRDÃO Nº 2600/2013 - TCU – Plenário)

LICITAÇÃO



Utilização da Ata – Participante e Beneficiário



(*) Para beneficiários que desejam adquirir os produtos com recursos próprios e para utilização das atas por não-participantes, o fluxo se inicia nesse ponto.

(**) No caso de solicitação de aquisição com recursos próprios, a entidade beneficiária deve inserir o pedido no SIGARPWEB.

(***) Para participantes, o fluxo se inicia a partir desse ponto, após instrução processual.

SIGARP

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços



Controle de Qualidade – Lancha Escolar

O Controle de Qualidade é uma etapa inovadora e importante nos processos de compras do FNDE.

Para a Lancha Escolar, o controle de qualidade compreenderá 2 etapas:

1ª etapa - Avaliação de protótipo/amostras

Consiste em verificar a conformidade do produto em relação ao Edital do FNDE e as Normas vigentes antes da homologação da licitação. Neste caso conta com a parceria da Universidade Federal do Pará – UFPA.

2ª etapa - Análise da produção

Consiste na avaliação do produto no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser por meio de visitas técnicas e/ou inspeção na produção da embarcação.

Contato

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Administração – DIRAD

Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM

Coordenação Geral de Articulação e Contratos - CGARC

compras.cgcom@fnde.gov.br

diarp@fnde.gov.br